

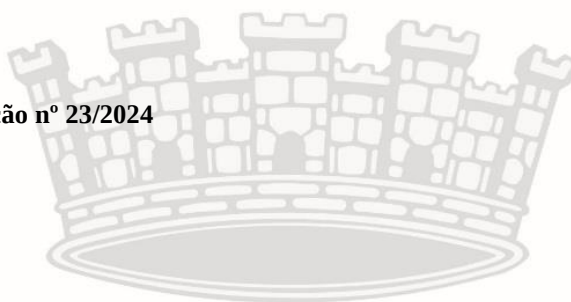


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024
Processo nº 112/2024



FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, IV, da lei 14.133/2021

DATA: 24/09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 24/09/2024

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – RS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação do Leiloeiro Oficial, devidamente Habilitado através do processo de Credenciamento nº 04/2024.

A necessidade de contratação se dá, visto que possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduzem ao conhecimento das opções oferecidas pelo mercado para o atendimento das necessidades, resultando, assim, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

Neste sentido, o Sr. **EDUARDO SCHMITZ**, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCISRS nº 438/2022, portador do RG n. 94565910004 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o n. 945.659.100-04, com endereço à Rua Cabral, n. 116, sala 134, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, foi o 1º Leiloeiro credenciado, escolhido através de Sorteio realizado por esta municipalidade no dia 14 de agosto de 2024.

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Rondinha/RS. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta da Prefeitura Municipal de Rondinha, a ser informado.

O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

Rondinha, RS, 24 de setembro de 2024.

JONATAN DI DOMENICO

Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Acolho as justificativas e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes a fim de contratar o Leiloeiro Oficial.

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique as contas para depósito dos valores arrecadados no referido Leilão, visto que estas informações devem contar no Edital do Leilão.

Lembrando que não ocorrerão despesas a municipalidade referentes ao Leilão a ser realizado.

Após encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Rondinha, RS, 24 de setembro de 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – RS.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as receitas arrecadadas, decorrentes da contratação, objeto do presente processo, integrarão o orçamento do Município Exercício 2024 na Rubrica da receita: ALIENAÇÃO E BENS MÓVEIS E SEMOVENTES (02213.01.0.1.02.01.00 (1755) – ALIENAÇÃO MAQUINAS E VEÍCULOS LIVRES; 02213.01.0.1.02.04.00 (1599) – ALIENAÇÃO BENS DA EDUCAÇÃO 02213.01.0.1.02.05.00 (1659) – ALIENAÇÃO BENS DA SAÚDE e ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 02221.01.0.1.02.01.00 (1755) LIVRE.

Rondinha, RS, 24 de setembro de 2024.

LUÍS CARLOS HENZ
Contador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Rondinha – RS, a serem prestados pelo Sr. EDUARDO SCHMITZ, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCISRS nº 438/2022, portador do RG n. 94565910004 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o n. 945.659.100-04, com endereço à Rua Cabral, n. 116, sala 134, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS.

O Sr. EDUARDO SCHMITZ, atua no ramo de leilões, apresentando toda documentação de habilitação solicitada no Credenciamento nº 04/2024, estando devidamente habilitado para prestar o referido serviço.

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento Eletrônico 04/2024, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Neste sentido, Sr. EDUARDO SCHMITZ, Leiloeiro Oficial matriculado na JUCISRS nº 438/2022, portador do RG n. 94565910004 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o n. 945.659.100-04, fornece os serviços e atende a qualificação necessária para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Rondinha-RS.

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade de contratação nos termos propostos, inexigibilidade de licitação conforme fundamento no art. 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha, RS, 24 de setembro de 2024.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Assessor Jurídico

OAB/RS 106.435

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – RS.**
- c) Contratada: EDUARDO SCHMITZ, inscrito no CPF n.º 945.659.100-04
- d) Valor contratado: 5% (cinco por cento) se dá pela comissão estipulada ao Leiloeiro, não trazendo ônus aos cofres do Município de Rondinha-RS.

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Rondinha, RS, 24 de setembro de 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

Rondinha, RS, 24 de setembro de 2024.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Assessor Jurídico

OAB/RS 106.435





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

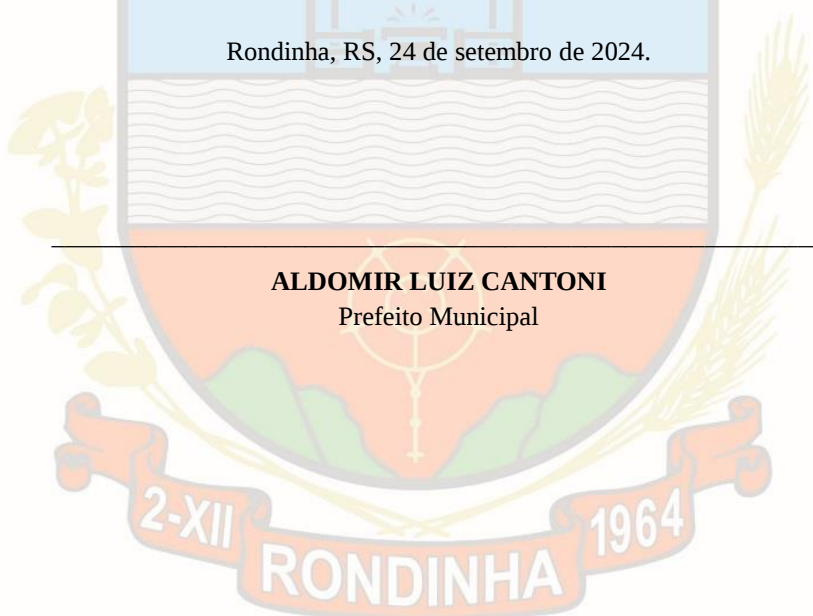
Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, adesão ao Edital de Credenciamento Eletrônico 04/2024 e que, pelas suas características, enquadra-se ao disposto [Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21](#) prestados pelo leiloeiro oficial **EDUARDO SCHMITZ** inscrito no CPF sob o nº 945.659.100-04, com endereço profissional e residencial na Rua Cabral, n. 116, sala 134, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-120, e-mail: comercial@clicleiloes.com.br, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 438/2022, com Carteira de Exercício Profissional nº 482, com validade até 31/12/2024.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de serviços técnicos profissionais, tal como definidos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 caracterizando-se o leiloeiro oficial **EDUARDO SCHMITZ**, devidamente credenciado a prestação dos serviços. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei citada.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 14.133/2021, art. 72, §Ú).

Rondinha, RS, 24 de setembro de 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Município de Rondinha**, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade nº 23/2024, o Sr. ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível licitação para contratar o Sr. **EDUARDO SCHMITZ** inscrito no CPF sob o nº 945.659.100-049, com endereço profissional e residencial na Rua Cabral, n. 116, sala 134, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-120, e registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 438/2022, com Carteira de Exercício Profissional nº 482, com validade até 31/12/2024, para prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Rondinha-RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. Fundamento: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inc. IV.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural de publicações Oficiais da Prefeitura municipal de Rondinha, devendo ficar afixado no período de 24 de setembro de 2024 a 10 de outubro de 2024.

Tailan Afonso Tremea
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REVISÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024

O presente processo de inexigibilidade contém _____ folhas, numeradas de _____ a _____.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Rondinha, _____ de setembro de 2024.



Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2E5**00W****QWM****5M6**